

LEI MUNICIPAL DE Nº 0051 /2002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 23/10/02

Secretaria Administrativa

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar, no município de Aruanã-GO, um loteamento, denominado de **"RESIDENCIAL SANTA ELENA"**, composto de 263 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES) lotes residenciais, 04 (quatro) áreas de zona verdes, 01(uma) área comercial e 01 (uma) área para esporte, sendo num total 243.399,00 m2 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE VIRGULA ZERO METROS QUADRADOS), conforme croqui anexo a esta sendo parte integrante.

Art. 2º - Fica aprovada a PLANTA DE URBANIZAÇÃO do referido Loteamento, com ruas, avenidas e praças, conforme a planta, ora anexado a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 23 de Outubro de 2002.


ANA PAULA GONZAGA SOUZA
Prefeita Municipal

